

**DECISÃO** 

PROCESSO: Concurso Público 01/2022

**OBJETO:** Concurso Público para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 01/2002, Lei Municipal n.º 1919/2011, Lei Municipal n.º 1514/2002 e demais legislações pertinentes, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as disposições deste Edital

R.H

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante designada pela Portaria n. 10.797, de 01 de setembro de 2022, a Recomendação expedida pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Papanduva no Inquérito Civil n. 06.2022.00003994-5 e a orientação da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando a Decisão de **ANULAR** a Dispensa de Licitação n. 59/2022 celebrada com a empresa **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** e de declarar a empresa impedida de contratar com a Administração Pública de Papanduva/SC pelo prazo de 02 (dois) anos;

Considerando o princípio da autotutela, segundo o qual a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anula-los, quando ilegais, ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público bem como dos princípios basilares da Administração Pública, em especial, a Legalidade e a Moralidade;

**DECIDO ANULAR o Concurso Público n. 01/2022** para ingresso no quadro permanente de servidores do Município de Papanduva/SC.



Determino que a empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA disponibilize imediatamente um canal de atendimento eletrônico para que os candidatos inscritos no certame possam requerer de forma ágil a devolução dos valores referentes a sua inscrição.

Efetivada a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, arquive-se com as baixas de estilo.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

Papanduva, 21 de novembro de 2022

Luiz Henrique Saliba Prefeito Municipal